



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

Mensagem de Lei nº014/2019

Carnaubal-CE, 27 de Agosto de 2019.

REGIME: ORDINÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Excelentíssimo Vereador
ANTÔNIO CORREIA ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal-CE

O Poder Executivo Municipal está apresentando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo a autorização legislativa para a realização de convênio de cooperação com o Estado do Ceará para gestão associada do serviço público de tratamento e fornecimento de água potável, além de saneamento básico no município de Carnaubal-CE.

Considerando que o artigo 241 da CF, bem como a Lei Federal nº11.107/2005, autoriza e incentiva a realização de convênios e consórcios entres os entes federados, seus Estados e Município à bem do serviço público, se torna vital a realização do convênio – inclusive sugerido pelo Estado do Ceará – por meio da CAGECE, a fim de que políticas voltadas ao abastecimento, tratamento e saneamento sejam implementadas, permitindo assim que em um futuro próximo novas ações voltadas para a formação de plano diretor possa implementar até mesmo o saneamento de esgoto que atualmente não existe em municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

Desta feita, contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço e estima por todos que fazem parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Carnaubal-CE, 27 de Agosto de 2019.


Recebido
Em 06/09/19
Câmara Municipal
de Carnaubal


ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

Mensagem de Lei nº012/2019

Carnaubal-CE, 27 de Agosto de 2019.

REGIME: ORDINÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Excelentíssimo Vereador
ANTÔNIO CORREIA ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal-CE

O Poder Executivo Municipal está apresentando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo promover a correção quando da digitação e vinculação à carga horária e salário do cargo de ADMINISTRADOR, posto que a publicação da Lei nº236/2015, faz constar em seu ANEXO a carga horária de referido cargo, com 200h/m, atribuindo o salário equivalente a R\$1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS), quando em verdade referido salário diz respeito à carga horária de 100h/m, conforme se extrai pelo ANEXO da Lei nº215/2015.

Sabendo que não se mostra condizente com a ordem temporal exigir que servidor trabalhe mais e receba menos, necessário é promover a retificação da lei nesse aspecto, atribuindo corretamente ao servidor ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, figurando o administrador com carga horária de apenas 100h/m (20 h/semanais).cuja equivalência salarial é deR\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

O projeto, portanto, tem como objetivo RETIFICAR o erro de digitação quando da elaboração do anexo da Lei nº235/2015, haja vista que não se mostra razoável lei posterior aumentar carga horária sem aumentar proporcionalmente o valor remuneratório, fato que gera prejuízo aos servidores ocupantes do cargo de ADMINISTRADOR.

Desta feita, contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço e estima por todos que fazem parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Carnaubal-CE, 27 de Agosto de 2019.


ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS
Prefeito Municipal


Recebido
Em 06/09/19
Câmara Municipal
de Carnaubal